



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO
NO DIA 20/06/22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei nº 2038/22

LEI Nº. 2.038, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**ATUALIZA OS VALORES DE DIÁRIAS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº. 0930, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Beneficiário	Parcelas da Diária	Brasília	Demais Capitais	Juiz de Fora/Muriaé e Viçosa	Ubá
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Equiparados	Alimentação	R\$150,00	R\$120,00	R\$100,00	R\$100,00
	Hospedagem	R\$500,00	R\$450,00	R\$280,00	-
Servidor ou outro agente à disposição do Município	Alimentação	R\$120,00	R\$100,00	R\$50,00	R\$40,00
	Hospedagem	R\$350,00	R\$250,00	R\$200,00	-

Parágrafo Único - Os valores das Diárias serão atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, conforme variação do índice oficial de inflação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 20 de junho de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal

Adriano Carvalhaes Gravina
CPF: 005.787.636-30
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAUBA - MG